

INEP

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Educativas Anísio Teixeira

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
INTERNA DO INEP**

EXERCÍCIO 2020

Brasília | DF | Março de 2021



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Educacionais Anísio Teixeira

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DO INEP – EXERCÍCIO 2020

EQUIPE DA AUDIN

Servidores

Bruno Barrios
Marco José Bianchini
Romea Ribeiro
Simone Campos Lima
Vinicius Cardoso
Welinton Vitor dos Santos

Colaboradores

Hélio Rocha Cardoso
Jeane de Sousa Xavier
Luana Larissa Ferreira Guedes
Lucy Anne Vieira de Oliveira
Rafaela Rodrigues Marques

Brasília | DF | Março de 2021



MISSÃO

Agregar valor à gestão do Inep, auxiliando a alta administração no alcance dos objetivos institucionais por meio do fortalecimento de sua governança, gestão de riscos e controles internos.

VISÃO

Constituir-se como unidade de assessoramento de controle, de reconhecida capacidade técnica e alinhada com as mais modernas ferramentas de auditoria, controle, gestão de riscos e governança

VALORES

Imparcialidade

Cautela e Zelo

Confidencialidade e Sigilo

Conduta Ética

Objetividade

Autonomia Funcional

Capacitação Profissional continuada

I – INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) destina-se a apresentar os resultados decorrentes dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna (Audin) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) durante o exercício de 2020 e foi elaborado em observância ao disposto na Instrução Normativa CGU N.º 9, de 9 de outubro de 2018, inclusive quanto à estrutura de conteúdo relacionada em seu art. 17.

II – COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

II.1 – Competências

As competências da Audin estão estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 6.317, de 20/12/2007:

Art. 6º À Auditoria Interna compete examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentária-financeira, patrimonial, de pessoal, demais sistemas administrativos e operacionais e, especificamente:

- I - verificar a regularidade nos controles internos e externos, especialmente daqueles referentes à arrecadação da receita e à realização da despesa, bem como da execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pelo Instituto;
- II - examinar a legislação específica e normas correlatas, orientando quanto à sua observância; e
- III - promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira dos programas, projetos e atividades e executar auditorias extraordinárias determinadas pelo Presidente.

O regimento interno do Inep, aprovado pela Portaria Inep nº 986, de 21/12/2017, detalha de maneira mais específica as competências da Audin, além disso, ampliou sua área de atuação, prevendo atividades relacionadas à correição:

Art. 18. À Auditoria Interna – Audin compete verificar o desempenho da gestão da Autarquia, visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, à eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos operacionais e, especificamente:

- I – elaborar e executar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint, de acordo com o disposto na legislação correlata vigente;
- II – verificar a regularidade nos controles internos e externos, especialmente daqueles referentes à realização da receita e da despesa, bem como à execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pelo Inep;
- III – examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;
- IV – promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira dos programas, dos projetos e das atividades, bem como executar inspeções extraordinárias determinadas pelo presidente do Inep;
- V – controlar o atendimento, pelos setores responsáveis, das diligências oriundas da própria Auditoria Interna e dos órgãos de controle externo e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes de auditorias promovidas por tais órgãos no âmbito do Inep;
- VI – promover a adoção de providências quanto às denúncias que lhe são encaminhadas;
- VII – opinar a respeito da prestação de contas anual do Instituto e dos processos de tomada de contas especial;
- VIII – promover procedimentos de consultoria em assuntos relacionados ao controle interno, quando solicitado, acerca de assuntos de interesse do Instituto;
- IX – acompanhar e monitorar as ações de correição instauradas no âmbito do Inep;
- X – assistir a Presidência do Inep em assuntos relacionados à área de atuação da Auditoria Interna, propondo, quando aplicável, a edição, a alteração ou a revogação de ato normativo, objetivando o aprimoramento técnico ou administrativo e o bom funcionamento do Inep;
- XI – propor ao Órgão Central do Sistema de Correição medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- XII – participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades comuns;
- XIII – sugerir ao Órgão Central do Sistema de Correição procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;
- XIV – instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XV – manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e expedientes de correição em curso;
- XVI – encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Correição dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das

sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

XVII – supervisionar as atividades de correção desempenhadas no âmbito do Inep;

XVIII – prestar apoio ao Órgão Central do Sistema de Correção no fornecimento e na manutenção de informações, para o exercício das atividades de correção;

XIX – propor medidas ao Órgão Central do Sistema de Correção visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correção.

Parágrafo único – A Auditoria Interna é órgão de assessoramento à Presidência do Inep sujeito a orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, contando com um assistente e um assistente técnico para auxiliar direta e pessoalmente o auditor-chefe no desempenho de suas atribuições.

II.2 – Estrutura Organizacional

Quanto à estrutura organizacional, a Audin é órgão seccional, e subordina-se diretamente à autoridade máxima do instituto, o(a) Presidente. Essa vinculação tem por objetivo propiciar à Unidade de Auditoria Interna um posicionamento suficientemente elevado, de modo a conferir-lhe autonomia organizacional e mais trânsito nas demais unidades, permitindo que desempenhe as suas responsabilidades com abrangência.

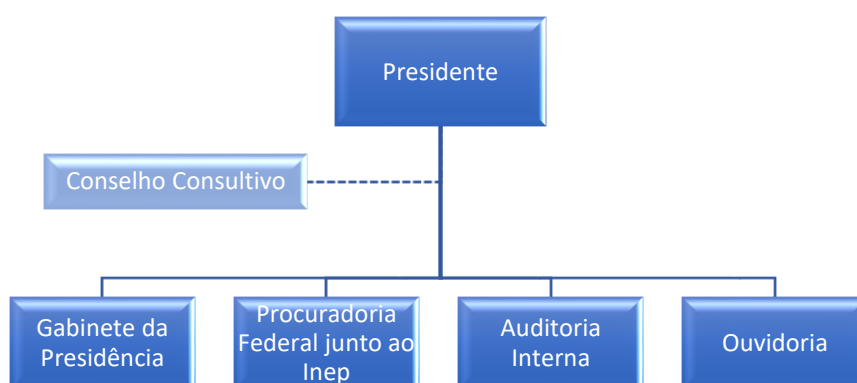


Figura 1 – Posicionamento da Auditoria Interna na estrutura hierárquica

II.3 – Composição dos Recursos Humanos

Ao final do exercício de 2020, a equipe da Auditoria Interna contava com seis servidores e cinco colaboradores, com essa força de trabalho, a Audin se organizou para atender às três principais frentes de trabalho, a saber:

- Auditoria – Realização de auditorias previstas no PAINT e demandadas após a aprovação do PAINT;
- Controle e Acompanhamento de Demandas dos Controle Interno (CGU) e Externo (TCU);
- Correição – Realização de exames de admissibilidade e acompanhamentos das ações correcionais.

A redação dada pelo Decreto nº 8.956, de 2017, que alterou o Anexo II ao Decreto nº 6.317, de 20/12/2007, que trata da estrutura regimental e do quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Inep, a Audin dispõe dos seguintes cargos/funções de confiança:

- 01 (um) Auditor-Chefe - DAS 101.4;
- 01 (um) Assistente, FCPE 102.2; e
- 01 (um) Assistente Técnico, FCPE 102.1.

III – QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME PAINT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS

O quadro abaixo relaciona as ações de auditoria interna prevista no PAINT 2020 e a respectiva situação ao final do exercício (concluída, não concluída e não realizada).

Quadro 1 – Temas/ações programados no PAINT2020 e executados ou não concluídos em 2020.

| Ação/Tema | Objetos de Auditoria | Recursos | Situação |
|---|--|--|---------------|
| Gestão da Operação Logística | Gestão da Operação Logística | Gestão da Operação Logística | Concluída |
| Aferição da Qualidade de Cursos e Instituições | Aferição da Qualidade de Cursos e Instituições | Aferição da Qualidade de Cursos e Instituições | Não realizada |
| Gestão da Tecnologia da Informação | Gestão da Tecnologia da Informação | Gestão da Tecnologia da Informação | Concluída |
| Planejar e Monitorar Orçamento | Ação de acompanhamento permanente da Gestão Orçamentária do Inep | 1 Servidor | Concluída |

| | | | |
|---|---|------------|---------------|
| Oferecer Serviços Administrativos | Ação de acompanhamento permanente da Gestão de Aquisição de Passagens | 1 Servidor | Não realizada |
| Gerir a atividade da auditoria interna | Auto-Avaliação da Audin com base no modelo IA-CM | 1 Servidor | Concluída |

Fonte: Elaboração Própria.

A Audin fez um planejamento de ações administrativas e institucionais para o período de 2018 a 2020, no que denominou Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Audin. Tais atividades serão realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental (artigo 5º, inciso V da IN 9 de 09 de outubro de 2018).

Adicionalmente, foram previstos no PAINT 2020 as seguintes ações estruturantes da Audin:

Quadro 2 – Ações estruturantes da Audin

| Atividade | |
|-----------|--|
| 1 | Definição de práticas de quantificação e registro de benefícios para a Audin conforme IN 04 da CGU de 2018 |
| 2 | Formulação de relatórios da Audin baseados em Benefícios |
| 3 | Estudos e projeto piloto de uso do Sistema CGU-PJ |
| 4 | Revisar Manual incluindo práticas |
| 5 | Elaborar Programa de Melhoria da Audin para o próximo período de 2021-2023 |

Fonte: Elaboração Própria.

IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT 2020.

Quadro 3 - Ações de Auditoria sem previsão no PAINT2020

| Ação | Objetivos | Recursos | Situação |
|---|---|------------|-----------|
| Acordo de Cooperação Internacional - OEI | Avaliação do processo de Celebração e Gestão de Acordo de Cooperação Internacional junto à OEI. | 1 servidor | Concluída |

| | | | |
|--|---|------------|-----------|
| Acordo de Cooperação Internacional - PNUD | Avaliação do processo de Celebração e Gestão de Acordo de Cooperação Internacional junto ao PNUD. | 1 servidor | Concluída |
|--|---|------------|-----------|

Fonte: Elaboração Própria.

Quadro 4 - Atuações junto a comitês e apoio à Alta Administração.

| Ação/Tema | | Recursos |
|-----------|--|--------------|
| 1 | GT – Revisão do Regimento Interno | 1 servidor |
| 2 | GT – Planejamento Estratégico | 2 servidores |
| 3 | GT – Política e Plano de Dados Abertos | 2 servidores |

Fonte: Elaboração Própria.

Quadro 5 - Monitoramento do cumprimento das recomendações e determinações do tribunal de contas da união.

| Assunto | Acórdão | Ações demandadas ao Inep | Ações atendidas pelo Inep | Ações em atendimento pelo Inep |
|--|-----------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| Fiscalização para coletar dados sobre governança e gestão de organizações públicas federais e outros entes jurisdicionados ao TCU, em cumprimento ao item 9.5.6 do Acórdão-TCU-Plenário 588/2018 (TC 017.245/2017-6). | 588/2018 | 1 | 0 | 1 |
| Notificação de Acórdão nº 2415/2020 . TC 009.221/2020-4 Denúncia com apreciação de possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Monção/MA, concernentes ao fornecimento de informações falsas ao Censo Escolar, com vistas a fraudar o montante do aporte ao município de recursos do Fundeb. | 2415/2020 | 1 | 0 | 1 |
| Plano de ação para disponibilização de Link para acesso processos de licitação e execução contratual. Acórdão nº 389/2020 - TCU - Plenário.. | 389/2020 | 1 | 1 | 0 |
| Acórdão nº 2681/2018—TCU—Plenário. Destinado ao Comissão de Ética | 2681/2018 | 1 | 0 | 1 |
| Acórdão 7618/2020-TCU-2ª Câmara resulta do monitoramento do Acórdão 8.207/2019-TCU-2ª Câmara | 7618/2020 | 1 | 0 | 1 |

Fonte: Elaboração Própria.

Quadro 6 - Outras ações sem previsão no PAINT2020.

| Ação | Objetivos | Recursos | Situação |
|--|--|------------|---------------------------------------|
| RAINT | Elaboração do RAINTE do exercício de 2019. | 1 servidor | Concluído |
| PAINT | Elaboração do PAINT do exercício de 2020 | 1 servidor | Concluído |
| RELATÓRIO DE GESTÃO | Elaboração dos itens pertinentes à Auditoria Interna do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Anual - Exercício 2019 | 1 servidor | Concluído |
| PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL | Exame e emissão de Parecer sobre o Processo de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2019 (integra o Raint) | 1 servidor | Concluído ATUALIZAR A NOMENCLATURA |

Fonte: Elaboração própria.

V – QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS, E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAINTE.

Quadro 7 – Demonstrativo das recomendações emitidas pela Audin

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS | | | | | | | |
|--|----------|--|-----------|--------------------------------------|--------------|----------------|------------|
| Quantitativo | Atendida | Finalizada pela Assunção de Riscos pela Gestão | Vincendas | Não Implementadas com Prazo Expirado | Não Atendida | Em Atendimento | Concluídas |
| 68 | 9 | 0 | 59 | 0 | 59 | 59 | 9 |

Fonte: e-Aud.

VI – DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.

Em 2020, os principais impactos nos trabalhos de auditoria foram resultado da Pandemia de Covid-19. A ação sobre o processo de avaliações in loco não

pode ser realizada devido a própria suspensão do processo durante a pandemia. Ações que impunham inspeções ou observações restaram prejudicadas em um primeiro momento, principalmente pela necessidade de adaptação a novas sistemáticas de interação.

VII – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS.

As ações de capacitação realizadas no exercício de 2020, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária e temas, estão detalhadas no Quadro abaixo.

Cabe destacar que, no exercício de 2020, todos cumpriram a carga horária mínima de 40 horas anuais de capacitação, em observância ao disposto no subitem 4.1.5.4 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 8, de 6 de dezembro de 2017, assim como no inciso III do art. 5.º da IN SFC n.º 9/2018.

Quadro 8 - Ações de capacitação realizadas em 2020.

| Capacitação / Tema | Quant. de Servidores | CH | Total |
|--|----------------------|------|---------|
| A Condução do PAR | 2 | 3H | 3 h |
| Atos Lesivos da LAC | 2 | 2H | 02 h |
| Avaliação do Programa de Integridade PAR | 2 | 3H | 3 h |
| Condução de Procedimentos Disciplinares - PAD | 1 | 4H | 4 h |
| Enquadramentos e Sanções Disciplinares - PAD | 1 | 4H | 4 h |
| Juízo de Admissibilidade | 1 | 3H | 3 h |
| LAC e Juízo de Admissibilidade | 2 | 2H | 02 h |
| Procedimentos Disciplinares - PAD | 1 | 3H | 03 h |
| Sanções e cálculo da multa PAR | 2 | 3H | 03 h |
| Avaliação IA-CM no Sistema e-Aud | 1 | 2H30 | 02 h 30 |
| Registro e Monitoramento de Recomendações das UAIGs no e-Aud | 1 | 2H30 | 02 h 30 |
| Compliance | 3 | 35H | 35 h |
| IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna-ementa | 2 | 16H | 16 h |
| Manual de GIRC | 1 | 16H | 16 h |

| | | | |
|---|---|--------------------|---------|
| Seminário Internacional de Custos Gov e Auditoria | 1 | 9H | 09 h |
| Imprensa no Combate à Corrupção | 1 | 2H | 02 h |
| Tecnologia e Inovação | 1 | 2H | 03 h |
| Processo Sancionador de Entes Privados | 1 | 2H | 02 h |
| Autonomia do Direito Administrativo Sancionador | 1 | 2H | 02 h |
| Perspectivas atuais e futuras e Modelo de Capacidade Correcional | 1 | 2H | 2 h |
| Condução do Processo Administrativo Sancionador | 1 | 3H | 03 h |
| Conceitos Introdutórios do Direito Disciplinar para Estatais | 1 | 3H | 03 h |
| Diagnóstico da responsabilização de agentes | 1 | 2H | 02 h |
| Responsabilização de Pessoa Jurídica | 1 | 2H | 02 h |
| Acordos em Tutela e na Regulação WEB | 1 | 6H30 | 06 h 30 |
| Leniência na Lei Anticorrupção WEB | 1 | 3H | 03 h |
| Leniência no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência WEB | 1 | 1H30 | 01h 30 |
| Ajustamento de Conduta WEB | 1 | 1H30 | 01 h 30 |
| Colaboração Premiada (e o uso da prova no juízo cível) WEB | 1 | 1H30 | 01 h 30 |
| Capacitação no Sistema e-Aud - Monitoramento de Recomendações | 1 | 3H | 03 h |
| Progress 2 | 1 | 68H | 68 h |
| Técnicas de Auditoria Interna Governamental | 1 | 40H | 40 h |
| Gestão e Fiscalização de Contratos - Visão Sistêmica | 1 | 40H | 40 h |
| IV seminário internacional de custos, governança e auditoria no setor público | 1 | 9H | 09 h |
| Total de horas | | 304,5 horas | |

Fonte: Elaboração Própria.

VIII – ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO INEP, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.

O art. 17 do Decreto 9.203/2017 estabeleceu que a alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional.

O modelo de três linhas (figura 2), proposto pela ECIA e Ferma, preceitua que os riscos estão nas operações da instituição e cabe aos gestores gerenciar e garantir a implementação de ações corretivas e mitigatórias para resolver deficiências em processos e controles.

A segunda linha, composta por instâncias institucionais de Compliance, gestão de riscos e controle (comitês, escritórios, etc.), supervisionam e fiscalizam as áreas, fazendo o controle de uso dos métodos, auxiliando no uso das ferramentas de gestão de riscos e consolidando os riscos corporativos para a alta administração. A auditoria interna é o instrumento de garantia final.

O Modelo das Três Linhas do The IIA

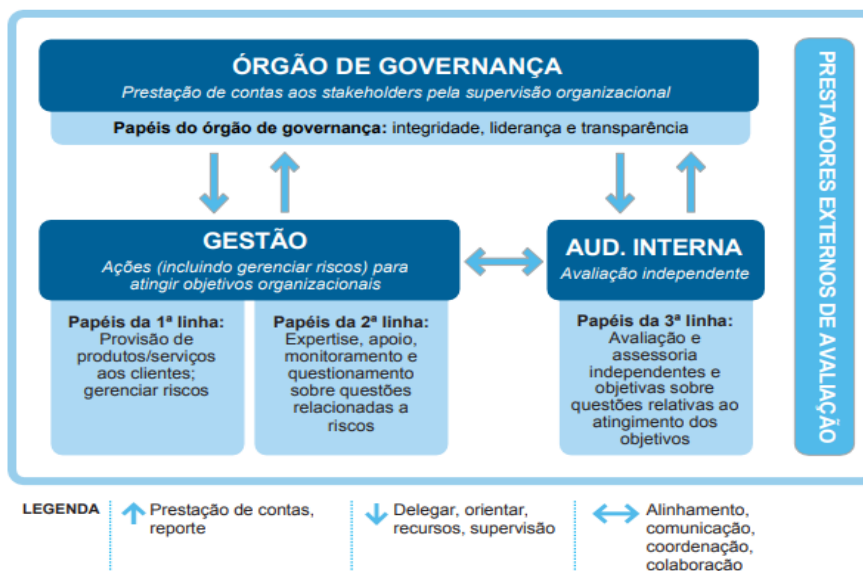


Figura 2 – Modelo de Três Linhas
Fonte: The IIA, 2020

Quando as demais instâncias estão operando com excelência e de forma plena, a auditoria atua mais na garantia de processos de gestão de riscos e na análise da confiabilidade e efetividade dos controles e ações.

VIII.1 – GOVERNANÇA

O Inep vem, continuamente, adotando medidas para fortalecimento da governança corporativa e do ambiente de controle, com avanços observados em 2020, aderentes ao Decreto 9.203/2017.

Destaque para elaboração do primeiro Planejamento Estratégico Institucional (PEI) para o período 2020-2023.

Em relação ao Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública do TCU, em função da Pandemia, este foi transferido para o exercício de 2021. Nas avaliações já realizadas, o Inep apresenta os resultados do quadro XII:

Quadro 9 – Resultados Inep – Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública

| Indicador | Valor | | Evolução |
|---|-------|------|----------|
| | 2017 | 2018 | |
| iGG (índice integrado de governança e gestão públicas) | 26% | 36% | 38% |
| iGovPub (índice de governança pública) | 20% | 23% | 15% |
| iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas) | 25% | 27% | 8% |
| iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas) | 30% | 33% | 10% |
| iGovTI (índice de governança e gestão de TI) | 29% | 34% | 17% |
| iGestTI (índice de capacidade em gestão de TI) | 38% | 46% | 21% |
| iGovContrat(índice de governança e gestão de contratações) | 11% | 25% | 127% |
| iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações) | 11% | 46% | 318% |

Fonte: TCU

Segundo os resultados apresentados, o Instituto possui um grau de maturidade da prática de governança no índice integrado (iGG) inicial, sendo que os componentes estão distribuídos nos níveis inicial (iGovPub e iGestPessoas) e intermediário (iGestTI e iGestContrat). Assim, apesar da sensível melhora avaliada pela Instituição entre os levantamentos de 2017 e 2018, o Inep ainda se considera com nível inicial de maturidade em seus processos de governança.

VIII.2 – GESTÃO DE RISCOS

O Inep, por meio da Portaria Inep n.º 82, de 07 de fevereiro de 2019, instituiu sua Política de Gestão de Riscos, que tem como objetivos:

- I - Aumentar o alcance dos objetivos institucionais, reduzindo riscos a níveis aceitáveis;
- II - Apoiar a tomada de decisão dos gestores, com informações tempestivas e suficientes a respeito dos riscos a que a organização está exposta;
- III - Promover uma gestão proativa;
- IV - Melhorar a eficácia e a eficiência operacional; e

V - Melhorar a governança.

A Estrutura de Gestão de Riscos do Inep é composta pelas seguintes instâncias:

I - Comitê de Governança Institucional;

II - Escritório de Gestão de Riscos, Controle e Integridade;

III - Gestor de Riscos;

IV - Agente responsável pela Gestão de Riscos.



Figura 3 – Gestão de Riscos Corporativos

Fonte: Guia de Gestão de Riscos – Dnit (com adaptações)

Apesar de todos esses esforços e mesmo que alguns setores do Inep utilizem gestão de riscos para a sua operação, notadamente para aplicação de exames e avaliações, existe um longo caminho para a padronização dos procedimentos, uma vez que deverão ser criadas instâncias e funções de Escritório de Gestão de Riscos, Controle e Integridade, identificação de gestores, padronização de processos e procedimentos, realizados treinamentos para os servidores e controle contínuo, até que se materialize e seja parte da gestão do Inep a gestão de riscos estratégicos, táticos e operacionais de forma ostensiva.

Com a elaboração do Planejamento Estratégico do instituto espera-se um maior amadurecimento da temática no âmbito do Instituto. Para 2021 esta Audin deve realizar em conjunto com os gestores da instituição uma avaliação do nível de maturidade da Gestão de Riscos, o que permitirá uma análise mais detalhada do processo, mas o que se observa no Inep é um nível de maturidade em Gestão de Riscos “Consciente”, ou seja, uma abordagem dispersa em “silos”, com algumas áreas de mais evoluídas e outras muito incipientes no processo.

VIII.3 – INTEGRIDADE

A Portaria nº 1.089/2018, de 26 de abril de 2018, estabelece procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em cerca de 200 órgãos e entidades do Governo Federal, a exemplo de ministérios, autarquias e fundações públicas. O Programa de Integridade coordenado pela CGU demandou do Inep a identificação e posterior gestão de riscos de integridade. Por meio da execução de ações de tal programa, foram mapeados riscos de integridade com a participação de servidores das diretorias fim.

O Programa de Integridade do Inep foi instituído em 2018. Inicialmente foi definida a Auditoria Interna como unidade de gestão da integridade, sendo que após a elaboração do Plano de Integridade essa atribuição foi transferida para o Comitê de Governança Institucional - CGI.



Figura 4 – Os 5 pilares da gestão de integridade
 Fonte: infográfico CGU, com adaptações

Ao final de 2019, foi instituído pelo CGI um Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar o Programa de Integridade, trabalho este finalizado com um plano para 2020-2021. Além disso, no âmbito do PEI 2020-2023 consta projeto específico para o desenvolvimento do programa, de modo a torná-lo efetivo. Uma necessidade para 2021 será a atualização do mapeamento de riscos levantados e das medidas de tratamento existentes e a implementar. Desta forma, pode-se observar que em relação aos pilares da gestão de integridade, o Inep fundamentou as regras e instrumentos e possui um bom nível de comprometimento e apoio da alta administração.

VIII.4 – CONTROLES INTERNOS

A administração também priorizou para o ano de 2020, dentre outras ações, a de realização de um Programa de *Compliance*, o que deverá materializar instâncias necessárias ao fortalecimento da segunda linha de defesa. Para isso, foi finalizado o treinamento em compliance, o qual capacitou cerca de 40 agentes do Instituto no tema.

Os trabalhos realizados pela Audin consistem em examinar e avaliar os controles internos administrativos do Instituto, com base nos procedimentos e técnicas de auditoria aplicáveis ao setor público. O resultado desse trabalho é apresentado por meio de relatórios, nos quais a auditoria busca orientar os gestores sobre eventuais fragilidades e vulnerabilidades de controles e/ou risco que possam comprometer o alcance dos objetivos do Instituto.

No exercício de 2020, a Audin realizou auditoria específica com o objetivo de mensurar o nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do Inep, no âmbito do Processo de Logística dos Exames, o qual tratou do processo de contratação da empresa responsável por apoiar a gestão de riscos do Inep. Para 2021, o trabalho será desenvolvido em outras etapas do processo.

A auditoria realizada no Processo de Contratações da TI, foi com o objetivo de trazer contribuições para melhoria do processo por meio de uma avaliação do fluxo de trabalho, gerenciamento das contratações e mensuração e acompanhamento de resultados. Neste caso, foram identificadas diversas fragilidades na gestão do processo, além da ausência de acompanhamento dos resultados alcançados e de uma efetiva gestão de riscos nas contratações.

IX – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

A Instrução Normativa IN nº 10/2020 aprovou a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal. Em decorrência, a atividade de auditoria interna do Inep, via sistema e-Aud, iniciou a contabilização de benefícios transparecendo para a sociedade os impactos resultantes de sua atuação.

No contexto da Auditora Interna Governamental, benefícios são impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da Audin e da gestão.

O Benefício Financeiro (BF) é definido como o benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado através de documentos comprobatórios, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos. Já o Benefício Não Financeiro (BNF), embora não seja passível de representação monetária, demonstra um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos.

Para as atividades executadas no ano de 2020 foram contabilizados dois BF que quantificaram o total de R\$1.374.602,31 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e trinta e um centavos) e doze BNF.

A tabela seguinte detalha o título da tarefa, a Unidade Auditada e o valor do BF:

Quadro X – Benefícios Financeiros e Não financeiros aprovados em 2020:

| Título da Tarefa | Unidade Auditada | Valor Bruto (R\$) |
|---|-------------------------|--------------------------|
| Devolução de créditos em aberto no SCDP pendentes de compensação. | DGP | 244.553,99 |
| Melhoria dos procedimentos de gestão de passagens no Inep com a Capacitação de Pessoal | DGP | 0,00 |
| Adequação Normativa para o processo de gestão e fiscalização contratual. | DGP | 0,00 |
| Revisão de aspectos normativos e operacionais relativos à concessão de diárias e passagens | DGP | 0,00 |
| Procedimento de controle para manter atualizado o cadastro de usuários do SCDP em conformidade com os atos de designação | DGP | 0,00 |
| Designações das autoridades e respectivas competências para operacionalização do SCDP. | DGP | 0,00 |
| Apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos na formalização, em 2017 e 2018, dos acordos de cooperação técnica OEI. | Gabinete | 0,00 |
| Apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos na formalização, em 2017 e 2018, dos acordos de cooperação técnica PNUD. | Gabinete | 0,00 |

| | | |
|--|----------|--------------|
| Apuração de responsabilidade pela não apresentação da DERC devida pelo pagamento de consultores dos Termos de Acordo PNUD, ano-calendário do período de 2017 a 2018. | Gabinete | 0,00 |
| Apuração de responsabilidade administrativa pela falta de documentação comprobatória dos atos de seleção dos consultores OEI e PNUD. | Gabinete | 0,00 |
| Apuração de responsabilidade administrativa pela falta de formalização dos contratos de consultoria decorrentes dos Termos de Acordo OEI e PNUD. | Gabinete | 0,00 |
| Apuração de responsabilidade pela falta de formalização da documentação de gestão das consultorias PNUD, em especial pela não comprovação de entrega dos produtos e sua aceitação; | Gabinete | 0,00 |
| Resolução de créditos dos Termos de Acordo BRA 17/003 | Gabinete | 1.130.048,32 |

Fonte: e-Aud (Consulta realizada em 23/03/2021)

Ressalta-se que os benefícios aprovados vêm da implementação, pelos gestores públicos, de recomendações emitidas pela Audin. Resta claro que o trabalho conjunto dos gestores do Inep e auditores internos é capaz de ampliar, cada vez mais, a eficiência do Instituto e a entrega de melhores produtos e serviços à sociedade.

X – ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ.

Para fins de formulação de um programa mais completo de qualidade, entende-se a necessidade de aprimoramento paulatino, respeitando a maturidade organizacional e o tempo de assimilação pela equipe e setores. Com base nisso, a Audin adotou em 2019 o Modelo de Capacidade da Auditoria Interna – IA-CM (Internal Audit Capability Model), para autoavaliação de seu grau de maturidade e melhor definição de plano de ação que permita fortalecer e melhorar o processo de aferição da qualidade do Sistema de Controle Interno e dos serviços da Audin.

Em 2019 foi iniciado o processo de autoavaliação, o qual foi finalizado em 2020, abrangendo os macroprocessos-chaves até o nível 3 da escala de maturidade. A avaliação demonstrou a um baixo nível de maturidade da Audin e permitiu um redesenho das ações a serem realizadas no âmbito do PGMQ para transpor a Audin a um nível de maturidade superior (Quadro XIV).

Em 2020, foi implantado na Audin a utilização do Sistema e-Aud, em seu módulo de monitoramento, o que permitiu um melhor acompanhamento das recomendações expedidas por esta unidade de auditoria interna governamental.

Quadro XI - Ações programadas do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade para o ciclo 2021-2023

| 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|
| Aprovação do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna | Revisão do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna | Revisão do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna |
| Aprovação Plano de Negócios 2021-2023 | Revisão Plano de Negócios 2021-2023 | Elaboração Plano de Negócios 2024-2027 |
| Mapeamento do Universo de Auditoria | Atualização do Universo de Auditoria | Atualização do Universo de Auditoria |
| Revisão Manual de Auditoria | Revisão Manual de Auditoria | Revisão Manual de Auditoria |
| Autoavaliação IA-CM | Autoavaliação IA-CM | Autoavaliação IA-CM (externa) |
| Novo marco regulatório do PGMQ | Implementação pesquisa de qualidade da Audin | Avaliação PGMQ |
| Implementação indicadores PGMQ | Estabelecimento da Política de Capacitação da Audin | Estabelecer política e procedimentos de gestão dos papéis de trabalho |
| | Mapeamento de competências da Audin | |

Fonte: elaborado pela equipe

XI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade de Auditoria Interna do Inep, no ano de 2020, atuou no cumprimento das suas competências regimentais e na busca do alinhamento das suas atividades aos preceitos introduzidos pela Instrução Normativa MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, e pela Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

A maior dificuldade foi resultado da Pandemia de Covid-19, a qual trouxe novos desafios no contexto do trabalho remoto de servidores e colaboradores.

Outro ponto importante, reside sobre o número de servidores lotados na unidade. Apesar do reforço feito no número de colaboradores, ainda em 2019, a demanda por servidores permanece, principalmente em razão de diversas ações que necessitam obrigatoriamente da participação de servidores.

A adoção do modelo de maturidade IA-CM e a realização da primeira autoavaliação da Audin representou um novo paradigma para atividade de auditoria

interna do Inep, pois além de um diagnóstico situacional, permitiu a definição de ações que efetivamente possam as causas das deficiências existentes na atuação da unidade e a melhoria dos serviços prestados.

A aprovação de um planejamento estratégico no âmbito do Inep, também traz grandes perspectivas para uma atuação mais focada em análise de riscos e melhoria nos processos de governança, gestão de riscos e controle interno do Instituto.

Foi iniciada a quantificação de benefícios financeiros e não financeiros de maneira sistematizada pela Audin, o que tem potencial para demonstrar o valor adicionado à Gestão desta importante instituição do Sistema Educacional Brasileiro.

Brasília, 31 de março de 2021.

WELINTON VITOR DOS SANTOS

Auditor Chefe